



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barros, n. 600, Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL/AC
NOS DIAS 17 E 18 DE JULHO DE 2017**

Às sete horas e trinta e cinco minutos do dia dezessete de julho do ano de dois mil e dezessete, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 07/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2248, auxiliado pelos Servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Junior, Thiago Silva Santos e Romário Botelho dos Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre (OF/TRT/SCR/90/2017) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/91/2017). A equipe correcional foi recepcionada pela Juíza do Trabalho Titular Jamielle Carvalho Ribeiro Pires, o Sr. Diretor de Secretaria Samuel de Figueiredo Silva e demais Servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul, Unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Rui Barbosa, n. 440 (Quadra 33, Lotes 13/16), Centro, Cruzeiro do Sul/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, encontram-se em excelentes condições de manutenção e adequadas às suas finalidades. O Corregedor solicitou que a Vara formalize ao Tribunal eventuais pedidos de bens ou serviços para atender as necessidades desta unidade judicante.

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (07/10/2016 a 18/07/2017), registram-se os seguintes afastamentos legais da Magistrada Titular:

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros	17/10/16	21/10/16	5	Port. 1845, de 16/09/2016
Trânsito	22/10/16	11/11/16	20	-
Férias 2016	17/11/16	16/12/16	30	-
Participação em Encontros	25/03/17	01/04/17	5	Port. 437, de 14/03/2017
Férias 2017	17/04/17	16/05/17	30	-
Total de dias de afastamento			90	

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	06/10/16	07/10/16	GP 1992/16 GP 2005/16
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	10/10/16	11/10/16	GP 1991/16 GP 2005/16
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	10/10/16	10/10/16	2108/16
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	13/10/16	13/10/16	GP 1991/16 GP 2005/16
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	14/10/16	14/10/16	GP 1992/16 GP 2005/16
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	RESPONDER PELA DIREÇÃO	24/10/16	28/10/16	GP 2069/16
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	RESPONDER PELA DIREÇÃO	07/11/16	11/11/16	GP 2069/16

* 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Amiraote Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	25/11/16	25/11/16	GP 2050/16
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	12/12/16	16/12/16	GP 2276/16
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	20/04/17	20/04/17	GP 370/17
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	28/04/17	28/04/17	GP 370/17
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	05/05/17	05/05/17	GP 370/17
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	AUXILIAR NA TITULARIDADE	08/05/17	12/05/17	GP 224/17

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente quando necessário, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 80/2014, publicada no DEJT da 14ª Região, em 08-10-2014, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA	Analista Judiciário, Área Judiciária - Diretor de Secretaria
ALAINE CRISTINE VEIT	Analista Judiciário, Área: Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação - Assistente de Diretor
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS	Analista Judiciário, Área Judiciária - Assistente de Juiz
AFONSO LUIZ DE LIMA MELO	Técnico Judiciário, Área: Administrativa - Secretário de Audiência
ELDENIR DE SOUZA ROCHA	Técnico Judiciário, Área: Administrativa - Chefe da Seção de

37



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	Execução
AMINADABE LIMA DE SOUZA	Técnico Judiciário - Calculista
JOSE DELMAR SANTIAGO	Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal
ANA CECILIA VIANA DE MACEDO CARNEIRO	Técnico Judiciário, Área Administrativa – TRT 9ª Região

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se, no quadro seguinte, os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de dezembro/16 a maio/17, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no art. 1º e 4º da Portaria n. 0957, de 25/6/2012:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2016 A MAIO/2017

SERVIDOR	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	TOTAL
AFONSO LUIZ DE LIMA MELO	00:00:00	01:25:00	05:04:00	05:50:00	03:31:00	06:59:00	22:49:00
ALAINE CRISTINE VEIT	00:11:00	00:06:00	01:22:00	01:36:00	00:18:00	00:27:00	04:00:00
AMINADABE LIMA DE SOUZA	00:00:00	01:12:00	03:08:00	00:48	01:06:00	05:20:00	09:58:00
ANA CECILIA VIANA DE MACEDO CARNEIRO	01:04:00	01:07:00	00:32:00	00:44:00	00:14:00	00:41	03:00:00
ELDENIR DE SOUZA ROCHA	02:59:00	01:15:00	04:25:00	03:08:00	00:39:00	00:38:00	13:04:00
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS	04:17:00	20:02:00	00:56:00	12:22:00	04:32:00	05:12:00	23:21:00
SOMA	32:31	25:07	15:27	22:52	10:20	17:55	124:12

Comparando o quanto acima apurado (124 horas e 12 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se pequena redução em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (130 horas e 13 minutos). Registre-se que nas correções anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (178 horas e 18 minutos), 2014 (276 horas e 05 minutos), 2015 (431 horas e 07 minutos) e 2016 (130 horas e 13 minutos), o que reforça o entendimento de que Unidade, pelo menos a partir da correção realizada em 2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

vem velando pela diminuição. Em razão disso, Sua Excelência o Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos, reiterando, no entanto, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, 677 e 824 ações trabalhistas. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quantitativo ideal para a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul deveria conter em seu quadro de lotação 07 (sete) Servidores, incluído o Calculista e o Oficial de Justiça. No entanto, a despeito do critério estático adotado pela Resolução n. 080/2014, há levar em consideração a alteração da movimentação processual da unidade segundo o anexo III da Resolução CSJT n. 63, de 28 de maio de 2010, a qual estabelece que nas Varas do Trabalho cuja movimentação fique entre 751 e 1.000 processos por ano, a lotação ideal deve ser estipulada entre 9 a 10 servidores (824 ações no ano de 2016). Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 08 (oito) Servidores e, portanto, aquém do estabelecido pela Resolução CSJT n. 63/2010 quanto ao critério de lotação ideal pelo menos no atual movimento processual desta Unidade.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 5

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedora@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

		(B)			
2015	21	677	559	142	80,09%
2016	142	824	699	268	72,36%
1º/10/16 a 30/06/17	365	398	539	154	70,64%
Cálculo da produtividade: $[E] = (100 \times [C]) / ([B] + [A])$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14.07.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2016, de 72,36% (setenta e dois vírgula trinta e seis por cento), em comparação ao ano de 2015, de 80,09% (oitenta vírgula zero nove por cento), teve uma baixa razoável. Informado o Diretor de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos à taxa de produtividade na fase de conhecimento, este apresentou que: *“os índices de produtividade na fase de conhecimento refletem, na realidade, a fase de transição da Vara, que ficou algum tempo com o Juiz Titular anterior afastado por problemas de doença, o que gerou um acúmulo de mais de 150 processos aguardando inclusão em pauta. Com a posse da atual Juíza Titular, foi majorada a quantidade de processos incluídos em pauta, inclusive com a realização de pautas extras às sextas-feiras, a fim de dar solução aos referidos processos, sem prejuízo das audiências relativas aos processos novos ajuizados. O fato é que, segundo dados extraídos do sistema e-Gestão e publicados no site do TRT da 14ª Região, o saldo de processos pendentes de solução caiu de 295 processos em novembro/2016, quando a Juíza assumiu a titularidade da Vara, para 153 processos em junho/2017, o que demonstra claramente a forte tendência de aumento da produtividade e queda na taxa de congestionamento na atual fase por que passa a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, salientando que a taxa de congestionamento informada na ata (quadro 6) ainda é relativa ao ano de 2016, antes, pois, de todo o esforço já feito pela atual administração da Vara”*. Diante do constatado, o Corregedor conclama a Magistrada Titular na atividade desenvolvida, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho, a envidarem esforços para melhorar a taxa de produtividade na fase de conhecimento da Unidade. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2015, foram recepcionadas 677 ações, enquanto, em 2016, foram recebidas 824, evidenciando um acréscimo de 17,83% (dezessete vírgula oitenta e três por cento) de demanda. No período de referência, outubro/16 a junho/17, foram recepcionadas 398 ações. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 14/07/2017, a Unidade obteve como média o bom índice de 36,65% (trinta e seis vírgula sessenta e cinco por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (151), em relação ao total de processos solucionados (412), razão pela qual o

X

[Assinatura]

[Assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 correedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores e conclama a buscarem alcançar a conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico: "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2015	164	677	542	316	36,83%
2016	316	823	631	371	37,03%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 \times ((D) / ((C) + (D)))$ (Resolução nº 78/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14.07.2017. Consulta: e-gestão – TRT 14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2016, nesta Vara do Trabalho, foi de 37,03% (trinta e sete vírgula zero três por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em

[Assinaturas manuscritas]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

fidedignamente ao total de remanescentes nos anos de 2015 e 2016, em razão dos ajustes efetuados, ao longo desse período, no sistema e-Gestão. Informado o Diretor de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos à taxa de produtividade na fase de execução, este ponderou que: *"verifica-se que a tendência é de aumento dos índices de produtividade na fase de execução, apesar do pouco tempo de atuação da atual gestão na Vara. A grande dificuldade consiste no fato de que a maioria das execuções é contra empresas terceirizadas e, apesar de todos os esforços do Juízo através da utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais execuções acabam tendo que ser direcionadas ao ente público condenado subsidiariamente, face à ausência de bens penhoráveis do devedor principal. Mesmo assim, o Juízo continuará na busca de métodos inovadores para elevação dos índices de produtividade na fase de execução, a par dos atos de constrição, pesquisa patrimonial e inscrição em cadastros de inadimplentes via ferramentas eletrônicas que já são realizados (BACENJUD, BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SERASAJUD, CNIB etc), além da penhora através do Oficial de Justiça e, principalmente, aprimoramento das técnicas de mediação e conciliação com o aumento do número de processos conciliados na fase de execução".* Diante dos resultados obtidos, o Corregedor conclama a Magistrada Titular, bem assim os Servidores e colaboradores que atuam na Vara do Trabalho, a envidarem esforços para dar efetividade aos processos que se encontram na fase de execução.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de outubro/16 a junho/17, obtém-se os seguintes dados:

Quadro 8 - Período de Referência 1º/10/2016 a 30/06/2017

6.1. Sessões de Audiência		Leçado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
A) Designadas		1	0,12	833	99,88	834	
Realizadas	(B) Inicial	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(C) Instrução	0	0	232	100	232	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Uha	0	0	468	100	468	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	5	100	5
		(G) Fase de Execução	0	0	84	100	84
		Subtotal - Conciliação	0	0	89	100	89
	Total - Realizadas		0	0,00	789	100	789



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

outubro, novembro e dezembro/2016 só puderam ser incluídos em pauta a partir de janeiro/2017, o que a princípio repercutiu no prazo médio da Vara. Hoje, entretanto, a realidade é outra, pois esse esforço concentrado faz com que a Vara realize a primeira audiência dentro do mês do ajuizamento, com o prazo de 23 (vinte e três) dias entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência que, via de regra, é uma". O Diretor de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos à situação das audiências "una" apresentou que: "as audiências nos processos ajuizados na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul são designadas como unas e como tal vêm sendo realizadas pela magistrada, salvo necessidade de fracionamento por conta de perícia, oitiva de testemunhas ausentes ao ato, pedido das partes, ocasião em que a próxima audiência é designada como sendo de instrução". Recomenda-se que seja observada em audiência a correção de registro, caso necessário, para que os dados no e-Gestão sejam fidedignos. Recomenda-se ainda que a Vara observe o conceito de audiência "una", na forma anteriormente relatada, para que não haja inconsistências no e-Gestão. Registra-se, ainda, que a unidade encontra-se com a mais longa audiência una designada para o dia 24.08.2017, cujo ajuizamento da ação ocorreu em 10.07.2017 (0000343-04.2017.5.14.0416), o que é digno de elogios pelo Corregedor. **Instruções:** no período de outubro/16 a junho/17, foram realizadas 232 (duzentas e trinta e duas) audiências de instrução. Registra-se também que a unidade encontra-se com a mais longa audiência de instrução designada para o dia 16.08.2017, cujo ajuizamento da ação ocorreu em 22.06.2017 (0000299-82.2017.5.14.0416), o que também enseja o reconhecimento satisfatório por parte deste Corregedor. **6.2 Audiência de conciliação.** Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 89 (oitenta e nove) audiências de conciliação durante o período de referência, de outubro/16 a junho/17, sendo 05 (cinco) pertinentes à fase de conhecimento e 84 (oitenta e quatro) da fase de execução. A Secretaria da Vara informou que em média são realizadas 20 (vinte) audiências por mês para tentativa de conciliação em processos já julgados, para cumprimento do Programa Conciliar deste Regional e do disposto no inciso II do art. 77 da CPC/GJT (pautas semanais de processos de execução para tentativa de conciliação). Informou também que tais processos são incluídos na pauta normal da Vara, todos os dias da semana, durante todos os meses do ano.

7. PRAZOS

Quadro 9 – Período de Referência 1º/10/2016 a 30/06/2017

11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

comparados aos prazos da correição anterior, cujos prazos médios foram de 8,55 (oito virgula cinquenta e cinco) dias para os feitos sob rito sumaríssimo e 15,19 (quinze virgula dezenove) dias para os que tramitam sob o rito ordinário; c) **Audiências adiadas sine die**. Com relação às perícias, constatou-se que na maioria dos processos analisados por amostragem o Juízo tem fixado prazo para o perito apresentar laudo ou para prestar esclarecimentos na audiência em que realiza sua designação para atuar nos feitos. Observou-se, por oportuno, que o Juízo não tem designado de imediato (na mesma ata) a data da realização da audiência de instrução, o que será objeto de recomendação.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 11 – Período de Referência 1º/10/2016 a 30/06/2017

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	36	54,92	36	54,92
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	244	45,48	244	45,48
Total	0	...	280	46,69	280	46,69

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14.07.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 11 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/10/2016 a 30/06/2017

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	2	43,00	9	14,11	11	19,36
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	-	...	1	1,00	1	1
DOROTHEO BARBOSA NETO	1	14,00	-	..	1	14
JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES	20	6,80	142	12,61	162	12,14
JOANA MARIA SA DE ALENCAR TOMAZ	-	..	2	71,00	2	71
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	5	149,00	32	162,63	37	160,78
MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA	5	18,60	37	15,00	42	15,43
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	3	287,67	21	156,10	24	172,54
TOTAL	36	54,92	244	45,48	280	46,69



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14.07.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 12 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Quadro 13 – Período de Referência 1º/10/2016 a 30/06/2017

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	4	28,25	4	28,25
	(A.2) Embargos à Execução	2	256	4	23,75	6	101,17
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	2	277,5	2	277,5
	Total	2	256	10	76,3	12	106,25
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	4	3,25	4	3,25
	(B.2) Embargos à Execução	1	30	4	5,25	5	10,2
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	2	16	2	16
	Total	1	30	10	6,6	11	8,73

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14.07.2017. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/10/2016 a 30/06/2017

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio
JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES	3	4,33	5	10,20	2	16,00
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	1	-	-	..	-	..
TOTAL	4	3,25	5	10,2	2	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14.07.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (K – B.2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/10/16 a 30/06/17, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", na fase de conhecimento (quadro 11), extrai-se o prazo médio de 54,92 (cinquenta e quatro vírgula noventa e dois dias) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 45,48 (quarenta e cinco vírgula quarenta e oito) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, "da conclusão ao julgamento dos embargos" (quadro 13), a Unidade apresentou os prazos médios de 10,2 (dez vírgula dois) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 16 (dezesseis) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiros. **7.1.3. Prazo para entrega da**

14

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 660, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

prestação jurisdicional. Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios extraídos no período de referência, outubro/2016 a julho/2017, na fase de conhecimento, entre a data "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" (quadro 9), são de 94,98 (noventa e quatro vírgula noventa e oito) dias os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 200,62 (duzentos vírgula sessenta e dois) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correção pretérita, que foram de 59,24 (cinquenta e nove vírgula vinte e quatro) dias para o rito sumaríssimo e 90,58 (noventa vírgula cinquenta e oito) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se significativo aumento dos prazos médios tanto para sumaríssimo, quanto ao rito ordinário. Dentre o universo de processos que compuseram a base estatística do relatório dos prazos médios dos juizes, da conclusão até a prolação da sentença, foram encontrados alguns que impactaram negativamente para os números da unidade no período correcional. Os processos cujo lapso temporal era maior aguardavam prolação de sentença por parte do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Vicente Ângelo Silveira Rego e pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Luiz José Alves dos Santos Junior, cujo prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul registrava, respectivamente, 172,54 e 160,78 dias, conforme quadro 12. Todavia, durante a correção, foi verificado que os processos pendentes de prolação de sentença na unidade foram solucionados, sendo o último deles o de n. 0000560-18.2015.5.14.0416, cujo encerramento da instrução ocorreu em 22.07.2016 e a prolação da sentença somente ocorreu em 17.07.2017, ou seja, quase 01 (um) ano depois. É de se registrar que nesse período sem prolação de sentença, o reclamante peticionou no referido feito em 03.07.2017, requerendo a movimentação dos autos, com consequente prolação de sentença e relatando que *"tem contado neste período com o auxílio de amigos e familiares, mas continua sem renda, motivo pelo qual urge o julgamento de seu processo laboral"*. Neste contexto, este Corregedor recomenda em caráter geral que tanto magistrados titulares quanto substitutos que porventura venham atuar na unidade observem o prazo legal para prolação das sentenças, consoante determina o art. 226, III, do CPC. Deverão ser cientificados os referidos magistrados para que tomem ciência desta ata. **7.1.4 Prazos para despachos.** O prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de 1,2 (um vírgula dois) dias. Já na fase de execução, apurou-se o prazo médio de 4,3 (quatro vírgula três) dias para lavratura dos despachos ordinatórios. Constatou-se que, em comparação com a apuração feita na correção anterior, houve pequeno aumento do prazo médio (1 dia), razão pela qual o Corregedor parabeniza os magistrados atuantes nesta

10/7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Vara do Trabalho, por proferirem os despachos de acordo com o estipulado pelo art. 226, I, do NCPD, também parabeniza os servidores que deram o apoio necessário a essa ação. **7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões.** O prazo médio para conclusão dos autos aos Magistrados, na fase de conhecimento, foi de 3,6 (três vírgula seis) dia. Na fase de execução, observou-se o prazo médio de 4,3 (quatro vírgula três) dias. Verifica-se que em comparação com a apuração feita na correição anterior, houve aumento do prazo médio (1 dia), razão pela qual o Corregedor fará a recomendação oportuna. **7.2.2. Prazo para e cumprimentos de determinações.** Apurou-se o prazo médio para cumprimento das determinações do Juízo, na fase de conhecimento, de 5 (cinco) dias. Quanto à fase de execução, levantou-se o prazo médio de 6,1 (seis vírgula um) para atendimento dos comandos judiciais pela Secretaria. Apurou-se que em comparação com a apuração feita na correição anterior, que também houve dilação do prazo médio (04 dias), razão pela qual o Corregedor recomenda o cumprimento dos despachos ordinatórios dentro dos parâmetros legais, mormente o prazo de execução.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/10/2016 a 30/06/2017

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	14	334,86	14	334,86
	(A.2) Excelo Rito Sumaríssimo	1	1.217	97	432,22	98	440,23
	Total	1	1.217	111	419,94	112	427,05
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	14	71,79	14	71,79
	(B.2) Excelo Rito Sumaríssimo	1	670	97	77,53	98	83,57
	Total	1	670	111	78,8	112	82,1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14.07.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 14/07/2017, atualizados até 30/06/2017, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correição foi de 71,79 (setenta e um vírgula setenta e nove) dias para os processos que tramitam no rito sumaríssimo e de 83,57 (oitenta e três vírgula cinquenta e sete) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação é um procedimento em fase inicial de apuração, que tem por objetivo permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

suas atividades. Considerando o quanto apurado, o Diretor de Secretaria apresentou as seguintes justificativas: "eventualmente ocorre de não constar de alguns processos documento(s) necessário(s) à elaboração da conta de liquidação, impondo-se a intimação da(s) parte(s) para juntá-lo(s) ao feito ou a expedição de e-mails e ofícios aos órgãos competentes solicitando tal documentação, o que nem sempre é atendido no prazo fixado pelo Juízo, redundando no elastecimento do prazo médio por conta de um ou outro processo. A Vara tem procurado estar atenta a tais situações de modo a diminuir tal prazo, aliando-se a isso a necessidade de treinamento e aprimoramento do servidor calculista da Vara, principalmente por conta dos processos de maior complexidade, que acabam demorando mais tempo para terem suas sentenças liquidadas". Em razão do quanto apurado e diante das pontuações apresentadas pelo Diretor de Secretaria, inclusive com indicação da necessidade de aprimoramento do servidor competente para os cálculos, objetivando solucionar a situação do prazo médio da liquidação, o Corregedor conclama a Magistrada Titular e Servidores para buscarem a redução dos prazos indicados.

7.4 Prazo do Oficial de Justiça

Quadro 16 – Período de Referência 07/10/2016 a 17/07/2017

NOME	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PEDIDO	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
José Delmar Santiago	0	44	43	1	0	0	38	27	3	6,38
Pedro Henrique Pimenta Cruz	0	14	13	0	1	0	16	5	0	0,94
MÉDIA DOS PRAZOS										3,66

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema da Central de Mandados de Processos Físicos no dia 14/07/2017.

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 07/10/2016 a 17/07/2017, conforme dados a seguir descritos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barros, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 17 – Período de Referência 07/10/2016 a 17/07/2017

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
José Delmar Santiago	0	0	64	44	5	560	693	141	7,36
MÉDIA DOS PRAZOS									5

A análise dos quadros 16 e 17 demonstram o tempo médio de 3,66 (três vírgula sessenta e seis) dias e de 5 (cinco) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que o Oficial de Justiça continua desenvolvendo suas atividades com celeridade e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como de toda sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte deste Corregedor. Pontua-se, por oportuno, que foram realizadas designações para a atuação do servidor JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS para atuar como Oficial de Justiça "ad hoc", conforme o teor das Portarias GP, 0407/2017, 0674/2017 e 1262/2017, as quais não constaram nos relatórios de produtividade acima indicados.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Corregedor constatou com satisfação que, nos processos com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; d) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; f) no período objeto de correição, apurou-se nos processos da unidade que quando estes retornam do TRT, o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; g) nos processos analisados por amostragem pertinentes ao período objeto de correição, é praxe do Juízo o estabelecimento de razões finais remissivas quando do encerramento da audiência de instrução, prática esta que se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

concentração dos atos e o da celeridade processual, por evitar a ampliação dos prazos para entrega da prestação jurisdicional. Diante do constatado nesta Vara, o Corregedor parabeniza a Magistrada Titular pelo procedimento adotado. Recomenda-se a manutenção dessa prática, tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; **h)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 43,87 (quarenta e três vírgula oitenta e sete) dias, sendo razoável, considerando: o prazo da decisão do exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, II, NCPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro, o que pontua-se ser praxe nesta unidade, por conta da grande quantidade de entes públicos demandados em Juízo; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, NCPC; **i)** em consulta ao sistema e-Gestão, constatou-se que inexistem processos conclusos para a Juíza do Trabalho Titular Jamille Carvalho Ribeiro Pires, com instrução encerrada aguardando prolação de sentença e com prazo vencido (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016); **j)** No tocante ao **Processo nº 0000081-54.2017.5.14.0416**, observou-se por meio do sistema e-Gestão que o feito encontra-se aguardando o encerramento da instrução processual, entretanto a análise revela a existência de homologação do acordo em audiência realizada no dia 13-3-2017, com sucessivos comandos processuais para cumprimento, motivo pelo qual se recomenda à Secretaria da Vara que proceda o correto lançamento da movimentação processual, de modo que sejam corrigidas eventuais pendências ora identificadas; **k)** Anotou-se que nos procedimentos relacionados ao arquivamento dos processos, a Secretaria da Vara não faz consignar a certidão de arquivamento mencionando a inexistência de pendências e de documentos históricos, consoante estabelece o art. 232, § 2º, do Provimento Geral Consolidado, a exemplo dos **Processos nºs 0000158-63.2017.5.14.0416, 0000681-12.2016.5.14.0416, 0000614-47.2016.5.14.0416, 0000739-15.2016.5.14.0416, 0000732-23.2016.5.14.0416, 0000660-36.2016.5.14.0416, 0000687-19.2016.5.14.0416, 0000138-72.2017.5.14.0416, 0000184-61.2017.5.14.0416 e 0000172-47.2017.5.14.0416**, motivo pelo qual se recomenda à Secretaria da Vara que, em situações análogas, proceda a certificação nos termos da legislação vigente, tendo em vista que a prática adotada pela unidade judiciária não assegura o cumprimento da determinação do Juízo, bem ainda contraria norma expressa da Corregedoria Regional acerca do procedimento aqui identificado. **8.2. Fase de Execução:** **a)** a Secretaria da Vara informou

19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que nos processos em que envolve a desconsideração da personalidade jurídica, o juiz titular determina a citação dos sócios e a inclusão destes no polo passivo da demanda, aproveitando os atos processuais para, ao mesmo tempo, citar para o pagamento e oportunizar direito de resposta, aplicando, dessa forma, o procedimento previsto no NCPC. O Corregedor pontua que se trata de procedimento em consonância daquele previsto no NCPC, que prevê o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, e daquela diretriz normatizada pelo TST (Instrução Normativa n. 39/2016), e, ainda, se caracteriza como entendimento judicial sujeito a recurso próprio, no momento oportuno, pela parte interessada; **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas; **c)** a respeito dos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se que nos processos por amostragem analisados essa providência vêm sendo realizada logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, tanto nos processos do legado quanto dos oriundos do PJ-e, por meio do Sistema BACENJUD, todavia a despeito do cumprimento da efetiva providência, o conhecimento dessa prática nos autos virtuais somente é visualizada mediante pesquisa nos campos "movimentação", sendo, portanto, prudente a emissão de certidão contendo essa informação para acelerar a tramitação do feito; **d)** observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas as renovações periódicas, no período mínimo de 1 (um) ano, de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo dos processos 0000691-12.2016.5.14.0416 e 0000660-36.2016.5.14.0416; **e)** relatório extraído do e-Gestão em 14/7/2017 indica que esta Unidade deprecada conta com 25 (vinte e cinco) Cartas Precatórias pendentes de devolução, o que imediatamente foi informado ao Diretor de Secretaria para verificação e providências. Diante do apurado, o Diretor diligenciou e constatou que, de fato, se se trata do número real de Cartas pendentes de devolução, o que é digno de elogios pelo Corregedor, pela medida proativa do gestor no sentido de acompanhar as informações gerenciais por intermédio do sistema e-Gestão.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correcional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD2 e AUD3, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, CCS, RENAJUD, SIMBA, CNIB e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69) 3211.6392-94

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor, em função correcional, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2017: Meta 1 - "Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente"; Meta 2: "julgar, em 2017, 90% dos processos distribuídos até 2015"; Meta 3: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; Meta 5: "baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, mediante observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados. Nesse contexto, foi implementada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional.

11.1 DAS SITUAÇÕES PONTUAIS ENCONTRADAS NO e-GESTÃO E EQUÍVOCOS DE LANÇAMENTO

ITEM I - Em consulta ao sistema e-gestão, examinando os prazos médios da oposição ao julgamento dos embargos à execução (A.2), quadro 13, identificou-se que no período de referência entre 07.10.2016 a 30.06.2017, o prazo médio de dois processos do legado ficou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

registrado em 256 dias. Detalhando-os nos relatórios do e-Gestão, viu-se que se tratavam dos feitos instaurados sob n. 102-69.2013.5.14.416 e 25-60.2013.5.14.416, cuja oposição e julgamento acontecera, respectivamente, em 19.02.2016 e 15.03.2017 no primeiro caso; e 16.09.2016 a 16.01.2017 no segundo caso, totalizando 390 e 122 dias. No primeiro caso, o prazo contido no e-gestão reflete a realidade estatística da Unidade a despeito de os embargos à execução terem sido opostos em 19.2.2016 pela CONSTRUVERDE e realmente a sentença ter decidido a controvérsia em 14.03.2017, conforme consta no sistema SAP e nos autos físicos. Entre os referidos lapsos temporais, houve a notificação de sócios sem que os embargos à execução da executada CONSTRUVERDE fossem apreciados, circunstância que gerou o elastecimento do referido prazo. Já no segundo caso, igualmente inobserva-se equívocos de lançamento que possam justificar o prazo de 122 dias da oposição ao julgamento dos embargos à execução. Examinando o referido feito, após o recebimento de embargos de terceiro como embargos à execução pelo julzo (f. 90) em 16.09.2016, os autos foram conclusos em 18.08.2016 para o exame do pedido liminar (f. 99), o qual foi indeferido logo em seguida em 21.08.2016. Logo após, em 27.10.2016, o exequente foi intimado para manifestar-se sobre os embargos à execução no prazo de 5 dias (f. 103), tendo este quedado inerte (f. 105). Por fim, foi certificada férias da Juíza Titular da Unidade em dezembro de 2016 e, logo após, os embargos foram decididos em 16.01.2017 (f. 107). Diante do constatado, vê-se que o feito tramitou normalmente em que pese a demora. Diante do constatado, o Corregedor recomenda maior vigilância para os casos semelhantes, tudo com o escopo de que a unidade entregue a prestação jurisdicional com celeridade e efetividade.

ITEM II - Examinando os prazos médios do e-Gestão que dizem respeito do início ao encerramento da liquidação (B), notou-se que o prazo médio ficou registrado em 82,1 dias, considerando os processos do legado e do PJ-e. Dado o prazo significativo na fase de liquidação, a equipe correcional, com base no relatório pertinente, verificou se haveriam equívocos de lançamento porquanto poderiam repercutir negativamente nos índices do e-Gestão. Chamou a atenção da equipe, o processo legado instaurado sob o n. 392-84.2013.5.14.416, cujo início da liquidação ocorrera em 03.06.2015, ao passo que seu encerramento se dera em 03.04.2017, totalizando 670 (seiscentos e setenta) dias. Observando os atos praticados no processo físico a partir de 03.06.2015 (f. 317), os autos foram conclusos ao Julzo que determinou a intimação das partes para, no prazo sucessivo de 10 dias, apresentarem impugnação aos cálculos, sob pena de preclusão, indicando o art. 879, §2º, da CLT. Notificadas, a reclamante quedou-se inerte e a reclamada protocolizou impugnação em 23.06.2015, cuja conclusão foi feita em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

30.06.2015, tendo o despacho para manifestação do setor de cálculos sido proferido em 02.07.2015. Em 24.09.2015, o calculista da unidade reconheceu equívocos e juntou novos cálculos (f. 322-v) e após conclusos os autos ao juízo em 25.09.2015 foi determinada nova intimação das partes para manifestação no prazo sucessivo de 10 dias (f. 326). Logo após, a reclamante peticionou concordando com os cálculos formulados em 21.10.2015. A reclamada, por sua vez, ficou inerte, tendo o juiz homologado os cálculos no dia 17.12.2015, consoante f. 342. Ocorre que no despacho de f. 343 de 17.02.2016 foi tomado sem efeito o de f. 342, sendo os autos novamente remetidos ao setor de cálculos com vistas a sanar erro material. Apresentados novos cálculos e conclusos ao juízo (f. 346), novamente as partes foram intimadas para no prazo sucessivo de 10 dias apresentar impugnação, tendo esse despacho sido prolatado em 25.04.2016. Nesse caminhar, a reclamada apresentou impugnação em 09.06.2016 e o juízo em 27.06.2016 remeteu ao setor para manifestação (f. 359). Em certidão, o calculista da unidade reconheceu que em alguns pontos assistia razão à reclamada (f. 359-v) e, uma vez conclusos em 27.10.2016, foi determinada a intimação da reclamante para manifestar-se em 05 dias (f. 363). Por sua vez, a reclamante apresentou impugnação em 24.11.2016 cuja decisão foi proferida em 24.01.2017 e, após expirado o prazo para recurso, o processo foi novamente remetido ao setor de cálculos para ajuste, tendo sido homologado em 03.04.2017 (f. 386). Após essa análise panorâmica, é de se destacar que o prazo elástico no referido feito não decorreu de eventuais equívocos de lançamentos efetuados no sistema SAP, porém foi resultado de inúmeras incorreções da conta de liquidação, cujas remessas ao setor competente ocorreram em 04 oportunidades, tendo numa delas o juízo homologado o cálculo contendo erros materiais. Nesse contexto, a conclusão a que se chega é que o prazo significativo encontrado no referido feito reflete a realidade na base estatística, impactando negativamente nos índices do e-Gestão, razão pela qual este Corregedor recomenda que os magistrados e servidores atuantes na unidade velem pelo encurtamento do prazo médio da fase de liquidação.

ITEM III – Dentre os processos examinados por amostragem, o de n. 0000351-15.2016.5.14.0416 foi concluso ao Juiz do Trabalho Substituto Luiz Alves José dos Santos Junior no dia 19.01.2017, ao passo que a prolação da sentença ocorreu em 15.05.2017. A instrução foi encerrada no dia 09.11.2016, tendo o juízo concedido prazo de 05 dias para oferta de memoriais finais pelas partes, determinando fossem os autos conclusos após expirado o prazo. Ocorre que no dia 16.11.2016, após expirado o prazo para memoriais, os autos foram conclusos pela Secretaria da Vara à Juíza do Trabalho Jamille Carvalho Ribeiro Pires e não ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Juiz que conduziu a audiência e encerrou a instrução. Ao tomar conhecimento dessa situação em 19.01.2017, a Juíza converteu o julgamento em diligência para correção do fluxo processual, fazendo conclusos os autos ao Juiz do Trabalho Substituto Luiz Alves José dos Santos Junior. Nesse contexto, este Corregedor recomenda que a Secretaria de Vara se atente para o correto procedimento de conclusão dos autos a Magistrados, com vistas a evitar posteriores procedimentos de correção do fluxo processual, na medida em que isso impacta nos prazos médios entre a conclusão e a prolação da sentença, retardando a entrega da prestação jurisdicional. Ato contínuo, este Corregedor recomenda aos Juizes Substitutos que atuarem nesta unidade judicante que se abstenham de conceder prazo para entrega posterior de memoriais a título de razões finais, tendo em vista que contraria o disposto no artigo 850 da CLT.

12. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, no período correicional (07/10/2016 a 18/07/2017), não foram realizadas atividades relacionadas aos projetos sociais. Em razão disso, o Corregedor conclama os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade para que realizem, dentro do possível, as ações sociais, pois demonstram elevado grau de responsabilidade social e, ainda, constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes foram realizados dois ciclos no período correicionado, o primeiro no período em 16.09.2016 (2º ciclo de 2016) na localidade de Rodrigues Alves/AC (Portaria GP n. 1627, de 22.08.2016) e o segundo nas localidades de Mâncio Lima/AC e Rodrigues Alves/AC (Portaria GP nº 0588, de 3 de abril de 2017) nos dias 25 e 26.05.2017 (1º Ciclo de 2017). Nesse ponto, o Corregedor faz registro sobre a importância das Varas Itinerantes como meio de levar aos jurisdicionados o acesso à prestação jurisdicional, fazendo cumprir a missão da Justiça do Trabalho; c) conforme o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, não foram proferidas sentenças condenando empresas por obrigações decorrentes de acidente de trabalho, que possibilitassem verificar se houve determinação de comunicação à PGF e ao TST; d) em relatório extraído do sistema SAP1, em 17/07/2017, constatou-se a inexistência de processo do ano de 2014 não solucionado; e) em consulta ao sistema SAP1, em 17/07/2017, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; f) de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1407), em 17/07/2017, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; g) este corregedor, em observância à Meta 6 do CNJ – Priorização do

24



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barriso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

juízo de julgamento das ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 no 1º grau pelos Juizes do Trabalho – verificou que não há processo coletivo em trâmite na Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul pendente de julgamento abrangido na Meta 6; **h)** o quadro seguinte, relativo à arrecadação da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

Quadro 17 – Período de Referência 1º/10/2016 a 30/06/2017

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	R\$ 4.330,90	22,17	R\$ 15.199,98	77,83	R\$ 19.530,88
	Emolumentos	R\$ 0,00	N/A		N/A	R\$ 0,00
	Contribuição Previdenciária	R\$ 45.619,00	15,56	R\$ 247.838,39	84,44	R\$ 293.257,39
	Imposto de Renda	R\$ 0,00	0	R\$ 8.305,75	100	R\$ 8.305,75
	Total	R\$ 49.949,90	15,56	R\$ 271.144,10	84,44	R\$ 321.094,00
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		R\$ 0,00	N/A		N/A	R\$ 0,00
Custas Processuais Dispensadas		R\$ 0,00	0	R\$ 120.288,73	100	R\$ 120.288,73

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 14.07.2017. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara (J - J.1).

h) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; **i)** na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual, em 18/07/2017, contempla 34 (trinta e quatro) pastas, sendo 12 (doze) relativas à fase de conhecimento, 7 (sete) à fase de liquidação, 12 (doze) à fase de execução e 3 (três) aos arquivados; **j)** a Secretaria da Vara informou que a unidade vem aplicando o disposto no art. 895, §1º, do NCP, porém, no período correcional não se fez necessário, vez que não houve a venda de bem que o justificasse; **k)** segue a relação dos processos analisados nesta atividade correcional:

0000158-63.2017.5.14.0416	0000681-12.2015.5.14.0416	0000614-47.2016.5.14.0416
0000739-15.2016.5.14.0416	0000732-23.2016.5.14.0416	0000660-36.2016.5.14.0416



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barnoso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000687-19.2016.5.14.0416	0000138-72.2017.5.14.0416	0000184-61.2017.5.14.0416
0000172-47.2017.5.14.0416	0010300-34.2014.5.14.0416	0000603-52.2015.5.14.0416
0000559-33.2015.5.14.0416	0000188-69.2015.5.14.0416	0010278-73.2014.5.14.0416
0000255-34.2015.5.14.0416	0000417-29.2015.5.14.0416	0000348-94.2015.5.14.0416
0010206-86.2014.5.14.0416	0010211-11.2014.5.14.0416	0000559-96.2016.5.14.0416
0000632-68.2015.5.14.0416	0000227-66.2015.5.14.0416	0010292-57.2014.5.14.0416
0000215-52.2015.5.14.0416	0000827-53.2016.5.14.0416	0000726-16.2016.5.14.0416
0000593-71.2016.5.14.0416	0000262-55.2017.5.14.0416	0000264-25.2017.5.14.0416
0000196-75.2017.5.14.0416	0000140-42.2017.5.14.0416	0000157-78.2017.5.14.0416
0000275-25.2015.5.14.0416	0000120-51.2017.5.14.0416	0000764-28.2016.5.14.0416
0000640-45.2016.5.14.0416	0000572-95.2016.5.14.0416	0000252-11.2017.5.14.0416
0000230-50.2017.5.14.0416	0000233-05.2017.5.14.0416	0000287-39.2015.5.14.0416
0000391-94.2016.5.14.0416	0000038-88.2015.5.14.0416	0000165-26.2015.5.14.0416
0000164-41.2015.5.14.0416	0000191-24.2015.5.14.0416	0000003-31.2015.5.14.0416
0000753-96.2016.5.14.0416	0000133-84.2016.5.14.0416	0000613-62.2016.5.14.0416
0000552-07.2016.5.14.0416	0010292-57.2014.5.14.0416	0000572-32.2015.5.14.0416
0000029-29.2015.5.14.0416	0000446-45.2016.5.14.0416	0000109-56.2016.5.14.0416
0000677-09.2015.5.14.0416	0000649-41.2015.5.14.0416	0000572-95.2016.5.14.0416
0000367-78.2015.5.14.0416	0000452-86.2015.5.14.0416	0000253-93.2017.5.14.0416
0000145-35.2015.5.14.0416	0000293-46.2015.5.14.0416	0000270-66.2016.5.14.0416

13. BOAS PRÁTICAS

a) está sendo feito um trabalho de ampliação no número de peritos cadastrados para atuar na Vara, mediante contato direto do Diretor de Secretaria com os médicos e engenheiros, prática que já tem dado bons resultados, pois há um número maior de peritos realizando as perícias, o que tem melhorado o prazo para a entrega dos laudos;

b) nos processos em que há perícia designada, a Vara tem feito um acompanhamento ainda mais efetivo, a fim de que não haja demora excessiva na entrega do laudo pericial, intimando-se o perito através de e-mail, telefone e aplicativo *wattsapp*, evitando retardamento na marcha processual;

c) tem-se procurado valorizar o trabalho dos peritos e agilizar o pagamento dos honorários periciais, através de depósito direto na conta bancária de titularidade do perito;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

d) a Juíza Titular e o Diretor de Secretaria estão monitorando constantemente, por intermédio de relatórios extraídos do sistema e-Gestão, os processos pendentes de julgamento ajuizados no ano anterior, priorizando o julgamento de tais feitos, de forma que sejam todos julgados no ano seguinte, não havendo mais nenhum processo ajuizado em 2015 pendente de julgamento na Vara e a meta é julgar todos os feitos ajuizados em 2016 até o final do ano em curso;

e) é priorizada a inclusão de processos em pauta para audiência de conciliação, em qualquer fase processual, de ofício ou mediante peticionamento e até mesmo quando há comparecimento espontâneo das partes na Vara noticiando a intenção de realizar acordo.

14. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Corregedor, fez as seguintes recomendações: **14.1. Recomendações ao Juízo.** a) exorta os Magistrados atuantes na Vara e demais Juizes que, porventura, possam atuar na Unidade, mantenham a prática de priorização do encerramento das instruções com efetividade e celeridade, bem como a realização de "Audiências Una", contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; b) que os Juizes, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de manter o bom prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; c) prossiga com o incremento, dentro da razoabilidade, da quantidade de processos da fase de execução, para audiências de tentativa de conciliação, de forma a manter a redução do volume de processos físicos (legado) e PJ-e; d) que em relação às pericias o Juízo mantenha como prática a fixação de prazo para o perito apresentar laudo, ou para prestar esclarecimentos, na audiência em que o designa para atuar nos feitos, bem como estipule de imediato, quando possível, a data da próxima audiência de prosseguimento do feito de modo que os processos que dependam da produção de prova pericial não saiam da pauta de audiências; **14.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) que, antes da remessa de processos Pje ao TRT para julgamento de recursos, diligencie para efetuar o cadastramento das partes, observando-se os seguintes parâmetros: a inclusão de recorrente no polo ativo; a inclusão de recorrido no polo passivo; a duplicação de polos em caso de ambas as partes interporem recursos, a inversão de polos no caso do réu interpor recurso contra o autor e este não interpor; a inserção dos órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide; b) que mantenha o adequado prazo médio entre a interposição de

27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

recurso e a remessa ao Tribunal constatado no item 8.1, letra "h"; c) que os Serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; d) que seja observado o conceito dos sistemas e-Gestão e Pje sobre o que seria a audiência "una", isto é, aquela solenidade concentrada em que, não só ocorre o recebimento da contestação, finalização da instrução e propostas de conciliação, mas inclusive a sentença é prolatada em uma única audiência. Por isso, seja observada em audiência a correção de registro, caso necessário, para que os dados no e-Gestão sejam fidedignos para que não haja inconsistências; e) reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; f) sejam matidos os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, em todos os processos em idêntica situação, devendo ser certificado nos autos virtuais a inclusão do devedor no BNDT, tendo em vista que a referida informação apenas é extraída de forma independente por meio de consulta na aba "movimentação" do PJ-e; g) uma vez realizada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional, recomenda-se a instalação de auditorias mensais e permanentes dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema de retro indicado, visando a evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; h) exorta os Servidores atuantes na Unidade a executar os atos processuais, mormente nos feitos na fase de execução, nos termos do art. 228, "caput", do CPC/2015; i) que o Diretor de Secretaria tome conhecimento da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, bem como da Portaria n. 0676, de 18 de abril de 2017 oriunda deste Regional, que versam sobre a migração dos sistemas legados para o Pje, bem como acompanhe o andamento da implementação dessa medida na unidade judiciária de Jarú, onde o "Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC)" está sendo implantado primeiramente; .

15. INFORMAÇÃO

✱




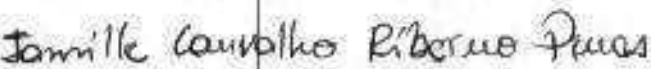
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Ponta Velha / RJ
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, a Magistrada Titular ou quem estiver respondendo pela Titularidade deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com a Juíza do Trabalho Titular Jamille Carvalho Ribeiro Pires, o Diretor de Secretaria Samuel de Figueiredo Silva e os servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade, acolhida e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelo Diretor de Secretaria e demais Servidores, e o grande nível de empenho e qualidade na busca pela excelência e comprometimento traduzidos pela Excelentíssima Juíza do Trabalho JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES em suas atividades jurisdicionais executadas nesta unidade judicante. Às 18h do dia 18 de julho de 2017 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Magistrada Titular da Vara do Trabalho e pelo Diretor de Secretaria. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Junior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos, a lavrei. //////////////////////////////////////////////////////////////////


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.


JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul


SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA
Diretor de Secretaria

